PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

LEI No. 3.784/93

DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993

ATUALIZA O VALOR DAS DIÁRIAS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL PARA VIAGEM A SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

ART. 1º - Os servidores da Prefeitura Municipal de Tucuruí quando viajarem a serviço do Município, farão jús a Diárias, cujo valor cobrirá o custo com hospedagem, alimentação e transporte.

ART. 2º - Os valores das diárias são fixados da seguinte forma:

I - Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e Assessores, o equivalente a 33 (trinta e três) Unidades Fiscais do Município - UFM;

II - Ocupante de Chefias Intermediárias, o equivalente a 17 (dezessete) Unidades Fiscais do Município - UFM;

III - Demais servidores, o equivalente a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a viagem ocorrer para fora dos limites do Estado do Pará, os valores definidos nos incisos acima, serão aumentados em 100% (cem por cento).

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, em 19 de Fevereiro de 1993.

PARSIFAL DE JESUS PONTES
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tucuruí, na mesma data.

UDENIRA DE SOUZA PIMENTEL
Secretária de Gabinete

[redacted]

PREFEITO E VICE - PREFEITO													
Partametrado na Lei Municipal nº 3.784/93 - (44,5 UFM)						Valor da UFM no mês de		JANEIRO 18	19,75				
LOCALIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
NO ESTADO	878,88	1.757,76	2.636,64	3.515,52	4.394,40	5.273,28	6.152,16	7.031,04	7.909,92	8.788,80	9.667,68	10.546,56	11.425,[illegible]
FORA DO ESTADO	1.757,75	3.515,50	5.273,25	7.031,00	8.788,75	10.546,50	12.304,25	14.062,00	15.819,75	17.577,50	19.335,25	21.093,00	22.850,75

SECRETÁRIO MUNICIPAL, PROCURADOR, SUPERINTENDENTES, ASSESSOR DE COORDENAÇÃO SUPERIOR E AUDITOR													
Lei Municipal nº 3.784/93 - Art. 2º - Inciso I (33 UFM)						Valor da UFM no mês de		JANEIRO 18	19,75				
LOCALIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
NO ESTADO	651,75	1.303,50	1.955,25	2.607,00	3.258,75	3.910,50	4.562,25	5.214,00	5.865,75	6.517,50	7.169,25	7.821,00	8.472,75
FORA DO ESTADO	1.303,50	2.607,00	3.910,50	5.214,00	6.517,50	7.821,00	9.124,50	10.428,00	11.731,50	13.035,00	14.338,50	15.642,00	16.945,50

SECRETÁRIO (A) ADJUNTO, TESOUREIRO, ASS. JURÍDICO E DIR. TRANSPARÊNCIA (CPC-9) E DIRETORES CPC-6, CPC-7 E CPC-8													
Lei Municipal nº 3.784/93 - Art. 2º - Inciso II (17 UFM)						Valor da UFM no mês de		JANEIRO 18	19,75				
LOCALIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
NO ESTADO	335,75	671,50	1.007,25	1.343,00	1.678,75	2.014,50	2.350,25	2.686,00	3.021,75	3.357,50	3.693,25	4.029,00	4.364,75
FORA DO ESTADO	671,50	1.343,00	2.014,50	2.686,00	3.357,50	4.029,00	4.700,50	5.372,00	6.043,50	6.715,00	7.386,50	8.058,00	8.729,50

CPC-5, CPC-4, CPC-3, CPC-2 CPC-1 E DEMAIS SERVIDORES													
Lei Municipal nº 3.784/93 – Art. 2º - Inciso III (10 UFM)						Valor da UFM no mês de		JANEIRO 18	19,75				
LOCALIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
NO ESTADO	197,50	395,00	592,50	790,00	987,50	1.185,00	1.382,50	1.580,00	1.777,50	1.975,00	2.172,50	2.370,00	2.567,50
FORA DO ESTADO	395,00	790,00	1.185,00	1.580,00	1.975,00	2.370,00	2.765,00	3.160,00	3.555,00	3.950,00	4.345,00	4.740,00	5.135,00

NOMENCLATURA:	SÍMBOLO:
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)	CPC – 09
TESOUREIRO	CPC – 09
ASSESSOR JURÍDICO	CPC – 09
DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA	CPC - 09
DIRETOR DE HOSPITAL	CPC – 08
DIRETOR EXECUTIVO DE SECRETARIA	CPC – 07
DIRETOR EXECUTIVO DE AUTARQUIA	CPC – 07
ADMINISTRADOR DA ESCOLA DE MÚSICA	CPC – 06
COORDENADOR DE COMISSÃO ESPECIAL	CPC – 06
ADMINISTRADOR DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	CPC – 06
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CPC – 05

NOMENCLATURA:	SÍMBOLO:
ASSESSOR DE GABINETE III	CPC – 04
CHEFE DE SETOR	CPC – 03
CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE	CPC – 03
ASSESSOR DE GABINETE II	CPC – 02
SECRETÁRIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	CPC – 02
MOTORISTA DE GABINETE	CPC – 02
ASSESSOR DE GABINETE I	CPC – 01
GARÇON DE GABINETE	CPC – 01
SERVENTE DE GABINETE DE SECRETARIA	CPC – 01